# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468/13

Considerando que, o Código Municipal de Conveniência Democrática e Cidadã, que compreende as regras mínimas que os cidadãos e o Poder Público devem respeitar e cumprir para assegurar a convivência cidadã no Município de Salvador;

considerando que os princípios gerais que regerão o Código serão: proteção aos direitos humanos, proteção à dignidade da pessoa humana, respeito e solidariedade, ética, sustentabilidade, paz e segurança social, inclusão social, transparência da gestão pública, efetividade do Poder Público e democracia;

considerando a responsabilidade conjunta dos cidadãos e do Poder Público no processo de construção do Código de Convivência Democrática e Cidadã;

considerando a solução dos conflitos com base no diálogo e na conciliação;

considerando a responsabilidade de todos com a segurança e com a preservação do espaço público, do patrimônio cultural e do meio ambiente;

considerando o desenvolvimento sustentável;

considerando que esta Casa Legislativa e a Prefeitura de Salvador podem realizar audiências publicas para discussão deste Código com a sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Código Municipal de Convivência Democrática para o Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO